和了





## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO



ОВЈЕТО —	Diferença de Salário,	AUDIÊNCIAS 11-4-1966 às 13,45
RECTE. —	Anibal Daher	
RECDO. —	Instituto de Desenvolvimento Agrári Goiás - IDAGO	o de
Cr\$	577.700	
	AUTUAÇÃO	
	Aos 3 dias do mês de Março	
	do ano de 19 <u>66</u> na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a	
	reclamação	
	que segue	
	Chefexda Secretaria Aux. Jud.	

## PODER JUDICIÍRIO

# JU TIÇ DO TREBALHO \_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGARANTO

## TÊRMO DE RECL MOÇÃO

los 3 dis do mê de Março de
1966_, compareceu per nte min, Chefe de Secretaria de Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia., d. 3. Região
Anibal Daher
(RECLAMANTE)
Assistente de Administração, casado , brasileiro
(profissio) (estado civil) (nacion lidade)
Rua 104 nº 699 - Setor Sul
(residência)
AND THE RESIDENCE OF A PRINCE OF A SECRETARIES AND ADDRESS OF THE PRINCE OF A SECRETARIES AND ADDRESS OF THE PRINCE OF THE PRINC
Port dor d. C.Pnº , série e presentou a
seguinte recl m ção contra Instituto de Desenvolvimento Agrário
(recl. mado)
de Goiás - IDAGO
domicili do na Rua 3 nº 56 - Centro
(ru: e número)
.DMI SÃO : 19-11-63
DISPEN : 16-2-66 c/aviso
LARIO: Cr\$211.500, a partir de 1/1/66 passou a Cr\$375.000
P.GAMENTO: mensal
Pede:
rede.
Diferença de Salários do mês de Janeiro e
16 dias de fevereiro
Diferença de Indenização - 2 anos à razão de
cr\$ 163.500
тотат

Assim sendo, pede que sej notificado o Rodo. do inteiro teôr de presente reclamção, fim de que compareça audiência de instrução e julgamento, sob e pendid des de Lei.

E, proconstr; foi livrido o presente têrmo, que vai por min assimado e tembém pelos Rectes.

a lastitute de Joseph vir non et utitud s

ONSAS XON X STATES

Reclamente (s)

CERTIFICO que, nest d.t., o Recte.(s) ficou(aram)
ciente (s) do di... e hor d... udiânci de instrução e julgamento.
em 11-4-1966 às 13,45 hs.
ELLOXHORIXONTE, Goiania, 3 de março de 1966

etir de 1/1/66 passers a cro3/15.000

163



## NOTIFICAÇÃO N.º\_\_\_\_

Sr. Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás IDAGO Rua 3 nº 56

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Anibal Daher

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante
esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica N\$ 9
às 13,45 Treze horas e quarenta e cinco min. horas do dia
Onze ) do mês de abril - 1966 para a audiência
relativa a reclamação constante da cópia anexa.
Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo
de 3 (três).
O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão,
quanto a matéria de fato.
Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independente-
mente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-
se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conheci-
mento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.
Goiânia, 3 de Março de 1966
21-12
CHEFE DA SECKETARIA
Auxiliar Judiciário
Certifico que em de Morto 1966
foi expedida a notificação da sentença de fis.
well repristrate mostal no 7.321

Goiânia, Lac Marto de 1966

MOD. 3

## Departamento dos Correios e Telégrafos Formaniones Servicos Portos Número do registado 7.321 Natureza de correspondência\_ Serate de selgon Vaior declarado Recebí o objeto registado acima descrito:

Net. de Reclamação proc. 148/66

Junta de Conciliação e Julgamento Caixa Postal nº 12.0 Goiânia Go.



## GOVERNADORIA DO ESTADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Jan W.

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS, entidade autárquica com sede e foro em Goiánia, por seu legal representante e advogado que a presente assina, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás - sob nº 685, carteira nº 548, com atividade na Procuradoria Geral do Estado, apresenta, nos têrmos do art. 846 da Consolidação das Leis do Trabalho, a' sua defesa na Ação Trabalhista que lhe move ANIBAL DAHER, já qualificado, fazendo-a diante dos seguintes fundamentos:

O reclamante diz ter sido admitido no dia 19.11. 63 e dispensado em 16.02.66, percebendo o salário de Cr\$211.500 e Cr\$ 375.000 a partir de 01.01.66. Suplica diferenças de salário e indenização de cr\$ 250.700 e Cr\$ 327.000, respectivamente, no total de Cr\$ 577.700.

Efetivamente, o reclamante foi dispensado no dia 17.02.66, conforme se poderá provar com sua própria assinatura no recibo que passou em favor do reclamado. Jamais, em tempo algum, o reclamado pensou em pagar ao reclamente à base de Cr\$ 375.000. O paradigmá é imaginário, pois dentro da emprêsa nenhum assistem te de administração percebe Cr\$ 375.000 mensais.

O reclamante, depois de embolsar-se de seus direitos e haveres, dando quitação geral sob assistência, pretende'
que o reclamado lhe de mais Cr\$ 577.700, através da justiça. Esta,
porém, não vai agasalhar tão desconsertado pedido, por falta de

PGE - 006

PROCURADOR DO ESTADO - ADVOGADO - Inscrito sob o N.o 685
NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DE GOIÁS

amparo legal.

YP/WLL.

O reclamado, como autarquia com administração própria, inclusive financeira, não se confunde com nenhum ór - gão da administração centro-lizada, daí não poder fazer nenhuma equiparação de salários com os funcionários públicos do Estado de Goiás.

Ademais, o reclamante, no ato da rescisão de seu contrato de trabalho, obteve a assistência dessa justiça, nos têrmos da Lei Federal nº 4.066, de 28.05.62, tendo declarado:

"Para efeitos legais e de acôrdo com a Legislação Trabalhista, em vigor, dou plena e ge ral quitação declarando que nada mais tenho a reclamar, seja a que título fôr, de vez que ao retirar-me da Emprêsa não ficou ela a dever me qualquer importância relativa a trabalho, férias, aviso prévio e indenização".

Com assistência prestada pela própria Justiça do Trabalho fêz esta coisa julgada, não sendo mais possível, nos têrmos do art. 836 da C.L.T., conhecer desta questão por já ter sido decidida.

Para início de prova, o reclamado junta a esta uma cópia do Decreto nº 55-A, de 18.03.66, que criou o Quadro de Pessoal do IDAGO, e requer, desde logo, a sua conferência com o original na presença da parte contrária.

Protestando por apresentação de outras provas em lei permitidas e requerendo o depoimento pessoal do recla - mante,

P. deferimento.

PROCURADORIA DO JUDICIAL E CONTENCIOSO,

Goiania, 11 de abril de 1.966.

em

PROCURADOR DO ESTADO

wms/.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNADORIA DO ESTADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO to t

PORTARIA Nº #3/66

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 4º, item XVI; 13, a línea"a"; e 68, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 20, de 10 de fevereiro de 1.965,

#### RESOLVE:

Determinar, tendo em vista o que consta do processo nº 6.1285 desta Procuradoria Geral, que o Procurador de 3ª Categoria, MESSIAS DE SOUZA COSTA represente o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS-IDAGO, perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia e superiores instâncias, na Ação Trabalhista JCJ, podendo, inclusive, transigir, confessar, desistir, acordar e praticar os demais atos correlatos, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria Fiscal, a que serve.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADO NO GABINETE DO PROCURADOR GE RAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 1966.

SEBASTIÃO EMMANUEL BALDUINO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

/ecm.

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS

IDAGO

GOIÂNIA - GOIÁS BRASIL



#### PROCURAÇÃO

Por êste particular instrumento de procuração, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOLÁS - IDAGO, entidade autár quica, com sede e fôro em Goiânia, representado neste ato pelo Dr. AR MANDO CARNEIRO VAZ, Superintendente, respondendo pela Presidêndia, no meia seu bastante procurador o Bel. Messias de Souza Costa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, sob nº 685, carteira nº 548, Procurador do Estado, com poderes da cláusula "ad juditia" e as ressalvas do artigo 108 do Código Processo Civil, e onde com esta apresentar, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, especialmente para requerer, promover e acompa nhar em todos os seus têrmos e atos, o processo abaixo mencionado, po dendo fazer declarações, descrições de bens, transigir, confessar, pres tar compromissos, receber e dar quitação, promover recursos, propor quaisquer ações, defender nas que lhe forem propostas, em que tenha ' de figurar como autor, réu, assistente, opoente, propor quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos direitos ou in terêsses do outorgante, para que lhe confere amplos, gerais e ilimita dos poderes, podendo, para tanto, assinar têrmos, contestar, requerer perícia, variar de ação, desistir, inclusive substabelecer no todo ou em parte em que lhe convier, o que tudo dará por firme e valioso. Pro cesso da Junta de Conciliação e Lalgamento de Goiânia, sendo reclamante ANIBAL DAHER, brasileiro, funcionário público, residente e domici liado nesta Capital.

Goiânia, 09 de março de 1966

Isento de selos yex vi legis" ARMANDO CARNEIRO VAZ

Superintendente, responden do pela Presidência.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS

IDAGO

GOIÂNIA - GOIÁS BRASIL for 9 h.

### AUTORIZAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS - IDAGO, entidade autárquica, com sede e fôro em Goiânia, representado' neste ato pelo Dr. ARMANDO CARNEIRO VAZ, Superintendente, respondendo pela Presidência, autoriza o Dr. GERSON DE OLIVEIRA LOBO, Assessor Jurídico, para, nos têrmos do art. 843, § 1º, da Consolidação das Leis' do Trabalho, representar a autarquia na Ação Trabalhista proposta perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por ANIBAL - DAHER, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, podendo, para tanto, praticar todos os atos relacionados com o assunto e por cujas declarações se obrigará a autarquia.

Goiânia, 09 de março de 1966

ARMANDO CARNEIRO VAZ

Superintendente, respondendo pela Presidência.

vista o que consta do proces-so número 8.01198.65, pro tocolado na Secretaria do Govêmo, e nos têrmos do item IV, de artigo 15, da kei nú mero 4.100. de 6 de julho de 1962, combinado com arti-co 7.º. da Lei número 5.710, de 2 de fevereiro de 1965. MAURILIO PEPRO SAN-TANA para, intetinamente exercer o cargo de Auxilian de Necrotério, TF 106 00 1 B. Referência Base constante do anexo I, do Quadro Unico do Funcionalismo do Estado, ficando lotado na Secretaria da Segurança Pú

blica;

III — nomear tendo em vista o que consta do pro cesso número 8.00279/65 proto olado na Secretaria de Governo, nos termos do item IV. do artigo 15. da Lei número 4.100 de 6 de juiho de 1962, combinado com o artigo 7.º, da Lei número 5.740, de 2 de fevereiro de 1965. GERSON SOAro de 1965. GERSON'SOA-RES DA CUNHA e SEBAS TIAO FLEURY CURADO para interinamente, exercerem os cargos de Medier Legista, constante do anexo IV. do Quadro Têcnico Cien-tífico, da Lei número 5 570 11 de novembro de 106 ficando lotados na Secreta ria da Segurança Pública Palácio do Governo do

Estado de Goias, em Goia

nia, aos 17 de março de 1965. 76.º da República EMÍLIO RODRIGUES RIBAS JÚNIOR — Governador do Estado Capitão Vicente de Albuquerque

Tosé Cruciano de Araújo

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1.965

O Governador do Estado de Goiás no uso da competência que lhe é conferida pelo item VIII, do artigo 38, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que con ta co processo n.º 10.03152/65. protocolado na Secretaria da Administração, resolve reti-ficar o Decreto de 25 de ja neiro de 1 965. Inciso II na parte em que exonera FELI-CIANO LOPES DE SOUZA do cargo de Porteiro dos Au ditórios do Termo de Baba-culandia, Comarca de Fila dellia, a fim de considerar excherado JOSÉ SOARES DE ERITO, do referido cargo.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em

de Golas, em Golania.

205 15 días do mê de março
de 1 965, 76.º da República
EMÍLIO RODRIGUES
RIBAS JONIOR —
Margehal Governador do

Vicente Benjamin de Albu José Cruciano de Araújo

das atribuições, àquele que ocupava antes da publicación deste decreto.

§ único — Compete ao IDAGO proceder ao enqua-dramento de seus servidores, segundo as normes estabe lecidas pelo presente decreto.

Art. 6.º — É facultado ao

Art. 6.º — É facultado ao IDAGO, mediante portaria da autoridade competente, admitir menores para o desempenho de funções subalternas.

Art. 7.9 - A Tabela de Salários do IDAGO é a constante do Anexo II.

§ 1.º - Cada classe terá uma referência base e cinco

(5) referências horizontais. § 2.º — A Progressão Horizontal, que engloba as referências horizontais consiste na passagem do servidor de uma referência para outra, superior, por triênio de efetivo exercício

tivo exercício.

§ 3.º — O servidor fará jus à vantagem da Progressão Horizontal a partir do dia imediato àquele em que completar très (3) anos de efetivo exercício no cargo.

§ 4.º — Quando o horário de trabalho for aumentado de trinta e três (33) para quarenta e quatro (44) horas semanais: o servidor perceberá um aumento de cinquenta por cento (50%) sobre seu salário ou vencimento.

Art. 8.º — Nenhum servidor do IDAGO sofrerá redução de salários ou de vencimentos, em decorrência da aplicação do presente decreto.

Art. 9.º — Função Gratificada é uma vantagem transitória, atribuível ao servidor, pelo exercício de funções de chefia.

de chefia.

de chcha.

§ 1.º — Os valores das Funções Gratificadas do IDAGO são os constantes do Anexo III.

§ 2.º — O Quadro Discriminativo das Funções Gratificadas do IDAGO será ba xado por portaria do Presidente do Instituto dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

§ 3.º — As Funções Gratificadas serão concedidas por portaria do Presidente do IDAGO.

portaria do Presidente do IDAGO.

Art. 10 — Os cargos de confiança imediata do IDAGO são os constantes do Anexo IV. com os respectivos quantitativos e níveis de salários.

\$ 1.0 — Aos ocupantes de cargos de confiança esti-pulados no Anexo IV, será atribuída a Gratificação de Re-presentação no valor de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cru-

§ 2.º — Os ocupantes dos cargos mencionados no presente artigo estão sujeitos ao regime de quarenta e quatro (44) horas semanais de trabalho.

Art 11 — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Governo do Estado de Goias em Goiania, aos 18 de março de 1965, 76.º da Republica.

Marechal EMILJO RODRIGUES RIBAS JUNIOR

Luiz Barreto Correa de Menezee Nata

Luiz Barreto Correa de Menezes Neto Raul Soares da Silveira

DECRETO Nº 55 A, DE 18 DE MARÇO DE 1965 Cria o Quadro de Pessoal do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE GOIAS, providências .

O Governador de Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 2.º da lei n. 4.016, de 5 de junho de 1962,

D E C R E T A

Art. 1.º — Os cargos do IDAGO são os constantes do Anexo I, com o respectivos quantitativos e niveis de sa

Art. 2.º -- Aplica-sa aos servidores do IDAGO a Con-solidação das Leis do Trabalho. Art. 3.º -- O provimento dos cargos do IDAGO

farese a:

fat-se à:

I — por concurco público:

a) para a totalidade dos cargos vagos, tratando-se de classe única ou de classe inicial de série de classes, quan do seu provimento não se possa realizar por acesso;
b) para a inetade dos cargos vagos tratando-se de classe inicial de série de classes ou de classe única, passiveis de provimento por acesso;
c) sempre que o número de habilitados em concurso interno for insuficiente para o provimento dos cargos vagos;

vagos:

II — por concurso interno

a) para a totalidode dos cargos vagos de classes in
termediárias ou ca final de uma série de classes;

b) para a metade dos cargos vagos, tratandorse de
classe inicial de uma série de classes ou de classe únicapassíveis de provimento por acesso.

\$ 1.0 — Os concursos de que trata o presente artigo
serão realizados pero IDAGO ou, se assum convier, pelDivisão de Recultamento e Selecão da Secretaria da Administração.

servidor que não fiver bis (2) anos de cfetivo exercido

Art. 49 — Pero rosse no carpo de Tesoureiro, exigír na prodação de fones ou seguro-fidelidade mart 5. — O emprogramento dos servidores do IDAC. Art. 49

farese a em cargo cues esta fundamentalmente análogo quanto a na ureza e agu de dificuldade e rosponsabilidad-

#### EXPEDIENTE

CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTICIAS DO ESTADO — CERNE

Superintendente
FRANCISCO DE ASSIS VILHENA DOLABELLA

#### DIARIO OFICIAL

Diretor: DANTE UNGARELLI

Rua 200 esquina com rua 201 — Vila Nova — TEL: d\_2896 GOIANIA -GOIAS

PRECOS:		
Número do dia	CES	100.00
Número atrasado	Crs	150.00
Assinatura Anual	Cr\$	15.000.00
Para funcionários públicos		
Semestral (preço único)	Crs	8.000,00
Linha Datilografada		
Linha Pontilhada	0.8	300,00
Tomorpha da limbo: S furo.		

Tôda matéria deverá ser paga ant cipacamenta. Os originais deverão ser datilografados em espa-

As publicações particulares no DIARIO DA JUST TIÇA serão cobrados e incluidas cas custas do

As remessas de Cheques, cartas ou qua souce va s lores deverão ser feitos em nomo do CERNE parra o BIARIO OFICIAL

ANEXO

IT A PARTY THAT I WARRANT A REAL PROPERTY.	The second secon		AGRARIO DE GOLAS IDAGO
	11 10 2 1 14 March 10 10 10 10 10 11 12 2000 5	TOTAL PROPERTY.	
THE TOTAL SECTION AND THE PROPERTY OF THE PROP	THE RESIDENCE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE PERSON NA		

Servico; Grupo Ocupacional Serie de Classes Classes	Simbolo	Quantitativo	Sintese das Atribuições	Requisitos para Provimento	Perspectiva de Ascensão
Serviço: Administração Geral G.O.: Atividades Geraig de Administração S.O.: Administrativas	AG.01 AG.01.01				
CLASSES:  Escrevente_Datilégralo	AG:01:01:1-C	40	Executar serviços de escrituração dati- legrafia e butocráticos simples.	Instrução correspondente ao 1º ciclo do grau médio completo.	Promoção à classe de Auxi
Auxilia, de Administração	AG .01.01.2.G	20		Instrucão correspondente so 19 cielo do	
Assistente de Administração	AG-01.01.3_L		Prestar assessoramento em assuntos ad ministrativos; emitir pareceres; elaborar propostas orcamentárias.	Instrução correspondente ao 2,º ciclo do grau médio completo.	
G.O.: Administração de Ma- teria; Classe Onica: Trabalhador	技术				
de Almorarifado			contectionar embalagens; varrer, espa- nar e lavar.		
Classe Unica: Almonarife		<b>建</b> 位以为公司,第4条,是	Realizar contrôle de estoques proceder à simplificação e padronização de mate- rais; atender requisições.	Instrução correspondente no 1.º ciclo do grau médio completo. Conhecimento aobre direção de almozarifado,	
G.O.: Vigilância-Zeladoria Classe Unica: Vigia		2	Exercer vigilância; fazer ronda <sub>s</sub> notur fies.	Alfabetizado; sujeitar-se ao uso de uni forme e à prestação de serviço noturno.	
Classe Unica: Servente			Varrer; espinar; lavar; servir café; en- cerar; lustrar; palir.	Alfabetizatio. Sujeitar-se ao uso de uni forme.	
Classe Onica: Auxiliar de Contabilidade			Efetuar escrituração, registro e contrôle contábil e organientário; conferir fatu- ras e outros documentos.	Instrução correspondente ao 1,º ciclo do grau médio.	Acesso à Classe de Contabi
Clarse Unica: Contabilista	AG .04 .00.2 E		Elaborar balancetes; executar serviços de contabilidade pertinentes à execução orçamentária e às operações financeiras	Liploma de conclusão do curso de Técnico em Contabilidade.	The Second Second
Classe Unica: Tesoureiro	AG 04.00.3 L		Efetuar pagamentos; elaborar balanços a balancetes; responsabilizar se pelo numerário sob sua guarda.	Diploma de conclusão do curso de Téc nico em Contabilidade.	to the transfer of the

2:1

Serviço; Grupo Ocupacional Série de Classes; Classes.	Símbolo	Quantitativo	Sintese das Atribuições	Requisitos para Provimento	Perspectiva de Ascensão
Serviço. Artifice (Art.)	ART.		<b>"我们是我们的一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个</b>	Parallel Control of the Control of t	
G.O.: Mecânica	ART.01.		国际美国特别 拉拉克斯美		
Classe Union: Auxiliar de Oficina Mecânica	ART 01.00.1_B	. 4	Desmontar peças de veiculos; lavar pe- ças; auxiliar na montagem.	Alfabetizado.	Acesso à classe de Mecânico
Classe Unica; Mecánico	ART.01.00.2 1	3		Instrução correspondente ao grau ele- mentar completo. Conhecimentos sôbre mecânics	
Serviço: Técnico Profissional	TP			The control of the co	
G.O.: Transportes	TP.01		(1) A 2 (1) A 2 (1) A 2 (1)		的。 第一句:"你是一句话,是是
Classe Unica: Auxiliar de Motorista	TP.01 00.1_A	15	Auxiliar o motorista em viagens.	Alfabetizado.	
Classe Unica: Motorista de Viatura Leve	TP.01.00.2 <sub>-</sub> G	15	Dirigir viatura leve; zelar pela sua con- servação e limpeza.	Instrução correspondênte ao grau ele- mentar completo Habilitação legal para	
Classe Unica: Motorista de viatura Pesada	TP 01.00 3_H	10	Dirigir viatura pesada, zelar pela sua conservação e limpeza	o exercício da profissão.  Listrução correspondente ao grau ele- mentar complete. Habilitação legal para c exercício da profissão.	
Classe Unica Tratorista	TP 01.00 4 H	5	Dirigir trator; zelar pela sua conserva ção e limpeza.	Instrução correspondente ao grair ele- mentar completo. Habilitação legal para o exercício da profissão.	
The Real Property of the Party	TP.02			a promode.	
Classe Unica: Auxiliar de Engenheiro ou Topógrafo					
Autorizado		Control of the Contro	Pojetar, conduzir e dirigir trabalhos to- pográficos; auxiliar em trabalhos de vis- torias relativos a agrimensura.	Habilitação do CREA para o exercício da profissão.	
Classe Onica: Tahalhador	TP 02 00.1 A	10	Realizar serviços de natureza braçal no compo; auxiliar o topógrafo o agrimen	Alfabelizado.	
Classe Onica: Técnico Agri			sor, o engenheiro o agronomo o veteri-		
cola	TP.02.00 3 H	10	Executar, sob supervisão trabalho, té;	Diploma de conclusão do Curso Técnico Agrícola.	
G.O.: Desenho Cartografia Agrimentura	P 03	是有些			

 $\mathcal{F}_{i}$ 

Servico: Grupo Ocupacional	Simbolo Quant	Sintese das Atribuições	Requisitos para Provimento	Perspectiva de Ascensão
Série de Classes; Classes	Laci	**		1
Classe Onica: Agrimensor	TP.03.60 1_L	Realizar trabalhos pertinentes a técnica de Agrimensura.	Diploma de conclusão do curso de Tec nico em Agrimensura.	
Classe Unica, Cartógrafo	TP 03 00.2 I	2 Realizar trabalhos de cartografía.	Instrução correspondente ao 1.º ciclo do grau médio completo Bons conhec mentios das tecnicas de cartografía	( )
Classe Unica Calculista	TP 03-00.3-1	5 Efetuar cálculos de plantas, areas, de trabalhos de agrimensura e outros.	Instrução correspondente ao 1.º ciclo do grau médio completo. Bons conhecimentos de calculo.	
Série de Classes; Desenho	TP.03.01			Marian Land
Classes: Desenhista Auxiliar	TP 03.01.1-E	2 Realizar trabalhos de desenho de natureza simples; fazer levantamentos simples.	Instrução correspondente ao 1.º ciclo do grau médio completo. Conhecimento des técnicas de desenho.	Promoção à classe de Dese nhista
G O : Assistência Social	TP.04	· 其代意义的是,是一定是		
Classe Unica: Visitador So_ cial	TP.04.00.1_G	2 Fazer visitas domiciliares; inquéritos; sindicâncias; dar orientação.	Instrução correspondente ao 1.º ciclo do grau médio completo.	
-Servico: Técnico Cientifico	TC			
G.O : Assistência Social	TC 01			
Classe Unica: Assistente Social	TC 01 00 1_M	3 Planejar e promover a execução de pro- gramas de assistência social.	Diploma de conclusão de curso de Ser viço Social.	
G.O.: Engenharia	TC.02	· 图片通知 图 图 图图图 [1]		
Classe Unica: Engenheiro	TC 02 00 1 N	2 Efetuar, projetar, dirigir e fiscalizar obras.	Diploma de conclusão do curso de En- genharia.	
Classe Unica: Arquiteto	TC.02.00.2_N	1 Elaborar projetos.	Diploma de conclusão do curso de Arquitetura.	
Classe Unica: Agrônomo	TC 02.00.3_N	10 Executar trabalhos relacionados com a Agronomia.	Diploma de conclusão do curso de Agro- nomia.	
G.O.: Economia_Adminis_ tração_Direito	TC_03			
Classe Onica: Economista	TC.03.00.1_M	Estudar, pesquisar e analisar os fenôme nos relativos à utilização racional dos fotôres de produção.	Diploma de conclusão do curso de Ciên- cias Econômicas.	75
Classe Unica: Assessor Administrativo	TC.03.00.2_M	Proceder a estudos, pesquisa, e elaborar planos para o aperfeiçoamento da Administração.	Diploma de conclusão de curso Superior de Administração	

Serviço; Grupo Ocupacional Serie de Classes; Classes	Simbolo Quanti- tativo	Síntese das Atribuições '	Requisitos para Provimento	Perspectiva de Aso
Classe Unicat Contador	TC.03 00.3_M 2	Crientar e controlar tódas as operações de natureza financeira e contábil. Su- pervisionar e serviços de contabilidade.	Diploma de conclusão do curso de Cién- cias Contábeis.	LANGE OF
Classe Cuica Assessor Juri dico	TC.03.00 4_M 3	Estudar analisar e examinar o aspecto juridico legal de processos; emitir pare-ceres.	Diploma de conclusão do ourso de Di-	
G O Psicologia Soci. logia	TC.04			f N I
Classe Ónica: Psicólogo	TC 04.00.2_M	Prestar assistência psicológica.	Diploma de conclusão do curso de Psico- losia.	
Classe Unica: Sociólogo	TC 04.00.2 M	Prestar assessoramento em assuntos socials.	Diploma de conclusão do curso de So ciologia.	1
G.O: Veterinária	TC 05			
Classe Unica: Veterinário	TC .05 00 .1 M 5	Planejar, dirigir, coordenar e contrelar programa, de assistência veterinária.	Diploma de conclusão do curso de Veterinária.	
			的复数医克勒斯斯氏征 化二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基	

ANEXO II
TABELA DE SALARIOS
PESSOAL SUJEITO A 33 HORAS SEMANAIS

	Referência Base Cr\$	I	Progressão II	Horizontal III	Cr\$	v	Razão Vertical Cr\$	Razão Horizontal Cr\$		CARGO	
A B C D E F G H	58 000 60 000 63 000 66 000 71 600 76 000 83 000 92 000 102 000	58.850 61.200 64.700 67.980 73.310 78.640 86.200 95.520 106.800	59.700 62.400 66.400 69.960 75.620 81.280 89.400 99.040 111.600	60.550 63.600 68.109 71.940 77.930 83.920 92.600 102.560 116.400	61.400 64.800 69.800 73.929 80.240 86.560 95.800 106.080 121.200	62 250 66 000 71 500 75 960 82 550 89 200 99 000 109 600 126 000	2 000 3 000 3 000 5 000 5 000 7 000 9 000 10 000	850 1.200 1.700 1.990 2.310 2.640 3.200 3.520 4.800	Denominação Secretário	ANEXO IV  S DE CONFIANÇA	
<u></u>	121 000 141 000	125.800 147.400	130,600 153,800 PESSO	135.400 160.200 AL SUJEITO A	140.200 166 600 44 HORAS SE	145.000 173.000 MANAIS	19.000 20 000	4.800			C C C C C C C C C C C C C C C C C C C
M N	360 900 390 <b>660</b>	387.000 397.000	374. <b>60</b> 0 404.000	381.000 411.000	388.000 428.000	395.000 425.000	30 000 30 000	7.000 7.000	Salário 300 000		80 000 80 000 40 000 30 000

FUNÇOES GRATIFICADAS

VAEXO III



ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE , ABAIXO DISCRIMINADA.

### Processo n.º JCJ - 148/66

Aos onze dias do mês de abril de 1966, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidencia do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a diferença de Salário

e movida por ANÍBAL DAHER - reclamante contra INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS (IDAGO).

Feita a chamada, compareceram as partes, o reclamado representado por seu Assessôr Juridico, Dr. Gerson de Oliveira Lobo, acompanhado do Sr. Procurador do Estado de Goiás, Dr. Messias de Souza Costa, foi aberta a audiência.

Pelas partes, foi dito que haviam celebrado acôrdo nas bases seguinte:

O reclamado pagará ao reclamante por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$74.781(SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS).

e partes presentes.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

V. dos Empregados

For. 16



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.º REGIÃO

#### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de <u>abril</u> do ano de mil novecentos
e sessenta e seis , nesta cidade de Goiânia , na Secretaria
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secreta-
ria, compareceram o Reclamante Anibal Dahaer (Representação, quando houver)
e o Reclamado Instituto de Desenvolvimento Agrário de e por êste (Representação, quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento a <u>acôrdo celebrado</u> na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 74.781 (SE-
TENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS).
relativa ao processo nº 148/66 desta Junta. Custas no valor de Cr\$
1.821, pelos litigantes em partes iguais.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

or custom in formal for

RECLAMANTE

RECLAMADO

CONCLUSÃO Westa data, faço conclusos os presentes autos, se Snr. Presidente. 8014n1a, 14 de

Accuivante 11
sinfpon, 14 4 66. sies e stresses
daneb feerre.
rende ladina

Instituto de Desenvolvimento A rário de

XXXXXX

71.781 (SE-

TENTA E QUATRO MIL, SEFECENTOS E OITENTA E UL CAUZELE S). processo nº 118/66 desta Junta. Custas no valor de Gra.. 1.821, pelos litigantes em partes iguais.